

Classificados



ANÚNCIO DE CONCURSO

1. A Agência Nacional de Água e Saneamento (ANAS) faz saber que se encontra aberto um concurso para a contratação de um Engenheiro Civil, ramo hidráulica, para integrar a Unidade de Gestão do Projeto de Desenvolvimento do Sistema de Abastecimento de Água na Ilha de Santiago (PDSAAIS), em regime de prestação de serviço.
2. Informações mais detalhadas são fornecidas nos Termos de Referência (TdR) que poderão ser obtidos através dos seguintes endereços:
Correio Eletrónico: anas@anas.gov.cv/ concurso.anas@gmail.com
Facebook: Agência Nacional de Água e Saneamento
Telefones: 2614214/333 88 38
3. As candidaturas deverão ser entregues, o mais tardar, até às **17:00 horas** do dia **22 de julho de 2025**, pelos seguintes endereços:
 - **Em suporte eletrónico: através do email:**
concurso.anas@gmail.com
 - **Em suporte papel através do seguinte endereço:**
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA E SANEAMENTO(ANAS)
Tira Chapéu- C.P N° 567
Cidade da Praia



Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boa Vista e Maio, SA

ANÚNCIO

Exposição pública da alteração do Plano de Ordenamento Detalhado (POD) POD.CHS.01.A01 “TUI MAGIC LIFE”

A Sociedade de Desenvolvimento Turístico das Ilhas de Boa Vista e Maio, SA (SDTIBM) informa que, em conformidade com o Artigo 19º da Lei nº 35/IX/2018, de 6 de Julho (que altera a Lei nº 75/VII/2010, de 23 de agosto, que estabelece o regime jurídico das Zonas Turísticas Especiais - ZTE), a proposta de alteração do Plano de Ordenamento Detalhado - POD. CHS.01.A01 “TUI MAGIC LIFE” - ZDTI de Chave – ilha da Boa Vista (Portaria nº 33/2018, BO nº 63, I Série, de 11 de outubro) está disponível para consulta pública.

Assim, convidamos o público em geral a apresentar observações e sugestões sobre as soluções propostas. O POD pode ser consultado nas instalações da SDTIBM, durante o horário normal de expediente, de [data de início] de julho a [data de fim] de julho de 2025.

Sal-Rei, xx de julho de 2025

O PCA da SDTIBM

/Miguel Silva Rosa/



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“A POUTADA”

ILHA DE SÃO VICENTE

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**A POUTADA**” do proponente **A POUTADA – CV, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 26 de junho a 28 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal De São Vicente;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente São Vicente.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Cidade da Praia, 03 de julho de 2025



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO

“FÁBRICA DE PRODUÇÃO DE PLÁSTICO - ALUCITY”

ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “**FÁBRICA DE PRODUÇÃO DE PLÁSTICO - ALUCITY**” do proponente **ALUCITY, ALUMÍNIO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 02 de julho a 31 de julho nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal De São Domingos;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Santiago Sul.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv com conhecimento de Celestino.Barbosa@maa.gov.cv

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /

Cidade da Praia, 08 de julho de 2025



Food and Agriculture Organization
of the United Nations

Programme Assistant

Job Posting

: 26/Jun/2025

Closure Date

: 17/Jul/2025, 8:59:00 PM

Organizational Unit: FRCVI

Job Type

: Non-staff opportunities

Type of Requisition: PSA (Personal Services Agreement)

Grade Level: N/A

Primary Location

: Cabo Verde-Praia

Duration: 6 months with possibility of extension

Post Number: N/A

- **IMPORTANT NOTICE: Please note that Closure Date and Time displayed above are based on date and time settings of your personal device**
- FAO seeks gender, geographical and linguistic diversity in its staff and international consultants in order to best serve FAO Members in all regions.
-
- FAO is committed to achieving workforce diversity in terms of gender, nationality, background and culture
- Qualified female applicants, qualified nationals of non-and under-represented Members and person with disabilities are encouraged to apply
- Everyone who works for FAO is required to adhere to the highest standards of integrity and professional conduct, and to uphold FAO's values
- FAO, as a Specialized Agency of the United Nations, has a zero-tolerance policy for conduct that is incompatible with its status, objectives and mandate, including sexual exploitation and abuse, sexual harassment, abuse of authority and discrimination□□
- All selected candidates will undergo rigorous reference and background checks
- All applications will be treated with the strictest confidentiality
- FAO staff are subject to the authority of the Director-General, who may assign them to any of the activities or offices of the Organization.
- Organizational Setting
- The FAO has been in existence since its founding in 1945, making it one of the oldest specialized agencies of the United Nations. FAO Indonesia serves as a vital force in the nation's agricultural development, committed to sustainability and food security. From more than 45 years operations, The FAO in Cabo verde focuses on enhancing agricultural productivity and food security through sustainable farming practices and improved access to resources. The institution collaborates with government agencies and local communities to promote resilience to natural disasters and climate change in the agriculture sector. Additionally, the FAO supports policies and capacity-building initiatives aimed at achieving long-term sustainable development and poverty reduction in Cabo Verde.
- Reporting Lines
- The Programme Assistant will work under the overall managerial administrative leadership and direct supervision of the Assistant FAO Representative (Programme) and FAO Representative, Programme Assistant.
- Technical Focus
- The Programme Assistant plays a key role in diverse agriculture and blue economy projects, from concept development to implementation oversight. The tasks include monitoring progress,

maintaining documentation. The role extends to integrating key aspects like gender equality, youth involvement, and private partnerships into project proposals.

- Tasks and responsibilities
- Assist in developing and preparing the draft of concept notes of agriculture-related projects to be reviewed by the direct supervisor.
 - Ensure timely and effective support implementation of ongoing projects.
 - Monitor project progress, identify challenges, and propose solutions to ensure project goals are met.
 - Maintain project documentation and records, including budgets, work plans, and progress reports.
 - Conduct field visits to project sites to monitor activities, assess impact, and identify areas for improvement.
 - Prepare monitoring reports highlighting key findings, achievements, and recommendations for project improvement.
 - Serve as the primary point of contact for consultants
 - Coordinate with consultants to ensure deliverables are met according to project timelines and quality standards.
 - Support communication between consultants, project teams, and relevant stakeholders to ensure smooth project implementation.
 - Assist in the development of project proposals, including conducting background research, drafting project concepts, and preparing budgets.
 - Act as focal point for several key aspects such as gender, youth, human rights, and private partnership.
 - Perform any other related tasks as per requested.

CANDIDATES WILL BE ASSESSED AGAINST THE FOLLOWING

Minimum	Requirements
• Advanced university degree in Agriculture or relevant field • At least 5 years of professional experience in project management, preferably in the field of agriculture or rural development, or any other field related to the work of the Organization. • Working knowledge(C1) of English, French or Spanish • Knowledge of Portuguese language, Creole would be considered as a strong asset • National of Cabo Verde.	

FAO Core Competencies

	Results	Focus
• • • • Building Effective Relationships • Knowledge Sharing and Continuous Improvement		Teamwork Communication

Technical/Functional Skills

- Excellent verbal and writing skills.
- Work experience in more than one location or area of work is desirable.
- Extent and relevant of experience in implementation of technical assistance projects, preferably in the areas of work of the Organization.
- Extent and relevant in providing technical reports.

Selection Criteria

- Prior experience to work with UN Agencies entities will be advantage.
- In-depth knowledge of project management principles, including planning, monitoring, and evaluation especially in agriculture-related projects.
- Strong experience writing, developing, and presen-



ting technical content for external audiences.

- Excellent communication and interpersonal skills, with the ability to interact effectively with diverse stakeholders.
- Able to work independently.

Please note that all candidates should adhere to FAO Values of Commitment to FAO, Respect for All and Integrity and Transparency.

ADDITIONAL INFORMATION

- FAO does not charge a fee at any stage of the recruitment process (application, interview meeting, processing).
- Incomplete applications will not be considered. If you need help or have queries, please contact: Careers@fao.org
- Applications received after the closing date will not be accepted.
- Only language proficiency certificates from UN accredited external providers and/or FAO language official examinations (LPE, ILE, LRT) will be accepted as proof of the level of knowledge of languages indicated in the on-line applications.
- For other issues, visit the FAO employment website: <http://www.fao.org/employment/home/en/>
- Appointment will be subject to certification that the candidate is medically fit for appointment, accreditation, any residency or visa requirements, and security clearances.

HOW TO APPLY

• To apply, visit the recruitment website at [Jobs at FAO](#) and complete your online profile. We strongly recommend that your profile is accurate, complete and includes your employment records, academic qualifications, and language skills

- Candidates are requested to attach a letter of motivation to the online profile
- Once your profile is completed, please apply, and submit your application
- Candidates may be requested to provide performance assessments and authorization to conduct verification checks of past and present work, character, education, military and police records to ascertain any and all information which may be pertinent to the employment qualifications
- Incomplete applications will not be considered
- Personal information provided on your application may be shared within FAO and with other companies acting on FAO's behalf to provide employment support services such as pre-screening of applications, assessment tests, background checks and other related services. You will be asked to provide your consent before submitting your application. You may withdraw consent at any time, by withdrawing your application, in such case FAO will no longer be able to consider your application
- Only applications received through the FAO recruitment portal will be considered
- Your application will be screened based on the information provided in your online profile
- We encourage applicants to submit the application well before the deadline date.

If you need help or have queries, please create a one-time registration with FAO's client support team for further assistance: <https://fao.service-now.com/csp>

- **FAO IS A NON-SMOKING ENVIRONMENT**



ANÚNCIO

O Escritório Comum do PNUD, UNFPA e UNICEF em Cabo Verde leva ao conhecimento do público que tem aberto um concurso para o preenchimento da seguinte vaga:

“Programme Analyst – Social Behavior Change (SBC)/Risk Communication Analyst”

link: https://estm.fa.em2.oraclecloud.com/hcmUI/CandidateExperience/en/sites/CX_1/job/27601

Os “Termos de Referência” podem ser acessados no site indicado acima. As candidaturas deverão ser **submetidas online** no mesmo site.

Data provável do recrutamento: **01 Outubro 2025**

Duração do contrato: **9 meses**

Tipo de contrato: **NPSA – National Personnel Services Agreement**

Data limite de envio das candidaturas: **17 de Julho, 23H59 (GMT)**

O TIPO DE CONTRATO É DESTINADO AO RECRUTAMENTO DE PESSOAL LOCAL NACIONAL (NACIONALIDADE CABO-VERDIANA).

O tipo de contrato é destinado ao recrutamento de pessoal local nacional (cidadãos de nacionalidade cabo-verdiana).

O escritório tem uma política de tolerância zero em relação à exploração sexual e à má conduta, ao assédio sexual e ao abuso de autoridade. Todos os candidatos selecionados serão, por conseguinte, submetidos a um rigoroso controlo de referências e de antecedentes e deverão respeitar estas normas e princípios. Um empregador inclusivo e com igualdade de oportunidades que não discrimina com base na raça, sexo, identidade de género, religião, nacionalidade, origem étnica, orientação sexual, deficiência, gravidez, idade, língua, origem social ou outro estatuto. **Todos/as são fortemente encorajados/as a candidatar-se.**

Serão apenas consideradas candidaturas enviadas online (as candidaturas em papel ou por email NÃO SERÃO ACEITES).

Todas as candidaturas são plenamente avaliadas reservando-se o direito de serem contactadas apenas as candidaturas pré-seleccionadas para agendar uma entrevista.

O não fornecimento da informação solicitada, ou se a informação é insuficiente para verificar a elegibilidade, pode resultar na desqualificação para este cargo.

As Nações Unidas não cobram qualquer taxa de candidatura, processamento, formação, entrevista, teste ou outra taxa relacionada com o processo de candidatura ou recrutamento. Se receber um pedido de pagamento de uma taxa, ignore-o. Além disso, note-se que os emblemas, logótipos, nomes e endereços são facilmente copiados e reproduzidos. Por conseguinte, aconselha-se especial cuidado ao enviar informações pessoais através da Internet.

**Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!**

Anúncio Público

Concurso público nacional e internacional nº 07/2025, por lotes, para subscrição de software e aquisição de licenças, e prestação de serviço de suporte e manutenção, para o Banco de Cabo Verde.

1. **Entidade adjudicante:** Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
2. **Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
3. **Entidade responsável pela condução do procedimento:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 70 21, (+238) 260 73 22, e (+238) 260 73 72 e (+238) 260 71 00 e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv
4. **Objeto do concurso:** Contratação de empresa para o fornecimento de subscrição de software e aquisição de licenças, e prestação de serviços de manutenção e suporte, em conformidade com as especificações anexas ao caderno de encargos, repartido da seguinte forma: **Lote 1** – Prestação de Serviço de Segurança - Subscrição de software de rating de cibersegurança - *Security Rating Service* – CYBERSECURITY; **Lote 2** – Fornecimento de licenças de *softwares* de Segurança de Rede - PAM (*Privileged Access Management*); e **Lote 3** – Fornecimento de licenças de *softwares* PAM - *Password Safe*.
5. **Local de execução do contrato:** Na sede do Banco de Cabo Verde, BCV, indicada no ponto 1 do presente anúncio.
6. **Prazo de execução do contrato:** 1 (um) ano, com a possibilidade de prorrogar até o limite de 3 (três) anos, a contar do período de vigência inicial, em caso de avaliação positiva dos serviços prestados.
7. **Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos concurso 07/2025**
8. **Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas:** Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, internacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; **Sob pena de exclusão das propostas**, apenas podem concorrer pessoas coletivas com capacidade financeira (Possuir solidez financeira, boa capacidade para prestação de serviços) e capacidade técnica, devendo ter para o **Lote 1**: i. Experiência, de no mínimo 3 (três) anos, comprovada, no fornecimento de soluções de *Security Rating*; ii. Experiência, de no mínimo 3 (três) anos, comprovada, no suporte técnico de serviços de *Security Rating*; e iii. Experiência, de no mínimo 3 (três) anos, comprovada, em segurança informática. Para os **Lotes 2 e 3** devem ter: i. experiência, de no mínimo 3 (três) anos, comprovada, no fornecimento de licenças de *softwares* da *BeyondTrust*; ii. Experiência, de no mínimo 3 (três) anos, comprovada, no suporte técnico de licenças de *softwares* da *BeyondTrust*; e iii. Com experiência, de no mínimo 3 (três) anos, comprovada, em segurança informática.
9. **Não são admitidas:** Propostas por pessoas singulares; Propostas variantes.
10. **Modo de apresentação das propostas:** Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados, ou mediante a disponibilização de um *link* (para que o *download* seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.
11. **Língua:** As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
12. **Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **7 de agosto de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezassex horas e trinta minutos).
13. **Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
14. **Critério de adjudicação:** O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: Para o Lote 1: 70% para o fator qualidade técnica, e 30% para o fator preço. Para os Lotes 2 e 3: 30% para o fator qualidade técnica, e 70% para o fator preço.
15. **Ato público de abertura das propostas:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **8 de agosto de 2025, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
16. **Cauções e garantias:** i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.
17. **Identificação do autor do anúncio:** Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.
18. **Lei aplicável ao procedimento:** Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterado pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

Data do envio do anúncio
Praia, 08 de julho de 2025.



Banco de Cabo Verde
DPAACP - Área de Contratação
Pública e Apoio Geral

Anúncio Público

Procedimento de concurso público nacional e internacional, por lotes nº 08/2025, para fornecimento de um sistema de alerta sonora, um sistema de tradução e um kit áudio-guias, incluindo serviços de assistência técnica e manutenção para o Banco de Cabo Verde.

1. Entidade adjudicante: Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, através da deliberação CA 026/03/2025, de 31/01/2025, que aprova o Plano Anual de Aquisições do BCV.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 73 72, (+238) 260 73 22 e (+238) 260 71 00, e-mail: contratacaopublicabcv@bcv.cv

4. Objeto do concurso: fornecimento de um sistema de alerta sonora, um sistema de tradução e um kit áudio-guias, incluindo serviços de assistência técnica e manutenção para o Banco de Cabo Verde, conforme requisitos técnicos anexos ao caderno de encargos, repartido da seguinte forma: **Lote 1** – Fornecimento de um Sistema de Alerta Sonora; **Lote 2** – Fornecimento de um Sistema de Tradução Portátil, e **Lote 3** - Fornecimento de um kit áudio-guias completo para o Museu. A visita será realizada no dia **17 de julho de 2025, pelas 14:30mm**. Os interessados em participar da visita deverão enviar a manifestação de interesse para o e-mail contratacaopublicabcv@bcv.cv.

5. Local de execução do contrato: Banco de Cabo Verde, BCV, com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde.

6. Prazo de execução do contrato: O contrato subjacente ao presente procedimento vigorará pelo período proposto na proposta adjudicada.

7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos relativos ao presente concurso devem ser solicitados através do endereço eletrónico: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo referir no assunto o descritivo: **Solicitação documentos concurso público 08/2025**

8. Requisitos obrigatórios para a apresentação de propostas (técnica e financeira): Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais, e internacionais, que detenham capacidade para a execução do contrato a adjudicar e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública. **Sob pena de exclusão das propostas**, apenas podem concorrer pessoas coletivas com: **Lote 1 e 2 a).** Licenciamento comercial para comercialização dos equipamentos/bens em Cabo Verde, certificado emitido por autoridades competentes; **b).** Experiência comprovada, mínimo 3 anos, no fornecimento e instalação de bens semelhantes; **c).** Experiência na prestação de serviço de assistência técnica pós-venda e manutenção de bens semelhantes; **Lote 3 a).** Licenciamento comercial para comercialização dos equipamentos áudio-guias em Cabo Verde, certificado emitido por autoridades competentes; **b).** detentor de licença de comercialização de softwares áudio-guias (objeto do presente concurso) emitido por uma entidade competente (owner, representantes oficiais, parceiros); **c).** Experiência comprovada,

mínimo 3 anos, no fornecimento bens e serviços semelhantes; **d).** Experiência comprovada na produção e inserção de conteúdos áudio, objeto do presente procedimento; **e).** Experiência na prestação de serviço de assistência técnica pós-venda de bens e serviços semelhantes.

9. Não são admitidas: No presente procedimento não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10. Modo de apresentação das propostas: Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico, com anexos encriptados ou mediante a disponibilização de um link (para que o download seja efetuado no momento da receção), desde que seja remetido dentro do prazo, devendo os documentos disponibilizados estar encriptados, e remetidos para o endereço: contratacaopublicabcv@bcv.cv devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das propostas, respeitando as indicações definidas no programa de concurso.

11. Língua: As propostas (técnica e financeira), bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.

12. Data de apresentação de propostas: Os interessados devem entregar as propostas até ao dia **11 de agosto de 2025**, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).

13. Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

14. Critério de adjudicação: O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa. A ponderação é de: **para os Lotes (1 e 2):** 60% para o fator qualidade técnica e 40% para preço; para lote 3: 40% para o fator qualidade técnica e 60% para preço.

15. Ato público de abertura das propostas: O ato público de abertura das propostas tem lugar na sede do Banco de Cabo Verde, no dia **12 de agosto de 2025, às 10 horas**, podendo os concorrentes participar presencialmente ou via videoconferência, e intervir todos os concorrentes e representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.

16. Cauções e garantias: i) Caução para garantia do cumprimento das obrigações legais e contratuais assumidas perante a entidade adjudicante; ii) Caso a proposta adjudicada prever adiantamentos de preço, deve ser prestada caução de valor igual ao dos adiantamentos prestados, desde que não exceda 30% do valor total do contrato.

17. Identificação do autor do anúncio: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral do Banco de Cabo Verde.

18. Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015.

Data do envio do anúncio

Praia, 09 de julho de 2025.



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES
SOCIOECONÓMICAS RURAIS

Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/Poser – Ministério da Agricultura – Praia, C.P. 236
Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57; Fax:238/261-35-58

(Anúncio) SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (Consultor individual)

CABO VERDE PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMI- CAS RURAIS (POSER)

Título da missão: Contratação serviço de consultoria de um Especialista Ambiental para apoiar o POSER na implementação do PESEC.

Número de referência: CPV-1604-0104-CS-ICS

Data: 10-07-2025

1. O Governo de Cabo Verde recebeu um Financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para cobrir o custo de Programa de Oportunidades Socioeconómicas Rurais e planeia utilizá-lo parcialmente para adicionar serviços de consultoria. A utilização dos fundos do FIDA está sujeita à aprovação do FIDA, nos termos e condições estabelecidos no acordo de financiamento e de acordo com as regras, políticas e procedimentos do FIDA. O FIDA e os seus agentes, representantes e funcionários serão isentos de toda a responsabilidade no que respeita a quaisquer ações legais, procedimentos, reclamações, exigências, perdas e obrigações de qualquer tipo e natureza que qualquer parte possa invocar em relação ao POSER.

2. O Serviço de Consultoria (“o Serviço”), consiste na contratação de um consultor individual, **Especialista Ambiental para apoiar a Unidade de Coordenação do Programa (POSER) na implementação dos Procedimentos de Avaliação Social Ambiental e Climático “PESEC” (Procédures d’évaluation Sociale, Environnementale et Climatique)** nas Ilhas e Regiões de intervenção do POSER, nomeadamente, Santo Antão, São Vicente, São Nicolau, Maio, Santiago Sul e Santiago Norte, em conformidade com o termo de referência e as datas previstas para a execução. O Especialista ambiental enquanto responsável principal irá elaborar o Plano de Gestão Ambiental, Social e Climático do Programa, com suporte técnico de um especialista social.

3. Os critérios de pré-seleção são os seguintes:

- Formação académica;
- Experiência Profissional;
- Competências e conhecimentos técnicos.

4. Informações detalhadas são fornecidas nos termos de referência que deverão ser solicitados através dos endereços eletrónicos abaixo indicados das 08:30 às 16:30, ou ainda, através do site: www.opportunidades.gov.cv

5. O POSER (“o Cliente”) convida os candidatos elegíveis e qualificados a apresentarem as suas manifestações de interesse enviando **uma carta de manifestações de interesse devidamente assinada, Curriculum Vitae atualizado com a descrição de atribuição semelhantes, experiência e referência de contactos em funções semelhantes e documentos comprovativos de titularidade dos requisitos e/ou critérios exigidos no termo de referência.**

6. Chamamos a atenção dos consultores interessados para a Política do FIDA sobre o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo¹ e sobre a Política Revisada do FIDA sobre a Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Opera-

ções². Este último estabelece as disposições adotadas pelo FIDA relativas a práticas reprováveis. O FIDA esforça-se também por garantir que as suas atividades e operações são realizadas num ambiente de trabalho saudável, livre de qualquer assédio, incluindo assédio sexual, e de qualquer exploração ou abuso sexual, conforme especificado na sua Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual.³ Ao submeter este documento, certifica que leu e compreendeu a Política de Privacidade e concorda em obedecer à mesma.⁴

7. O contrato resultante do presente concurso será executado de acordo com os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática do FIDA (PESEC), consultáveis no endereço abaixo: <https://www.ifad.org/en/social-environment-assessment-procedures>

8. Os consultores serão selecionados de acordo com o método ICS (Individual Consultant Selection) explicado no Guia Prático de Aquisições disponível no site do FIDA no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/project-procurement>

9. O POSER reserva-se ao direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam satisfeitos as condições requeridas.

10. Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao presente anúncio à manifestação de interesse deverá ser feito por escrito e enviado nos endereços de correio eletrónicos abaixo das 08:30 às 16:30 (hora local) do dia 17 de julho de 2025 o mais tardar. O POSER responderá a todos os pedidos de esclarecimento até o dia 21 de julho de 2025.

11. As manifestações de interesse devem ser apresentadas em português e entregues por escrito dentro do prazo, com a menção **“Contratação Serviço de Consultoria de um Especialista Ambiental para apoiar o POSER na implementação do PESEC _ Ref: CPV-1604-0104-CS-ICS”**, nos endereços abaixo indicados (pessoalmente ou por correio eletrónico), até o mais tardar o dia 24 de julho de 2025.

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMI- CAS RURAIS | MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO AM- BIENTE.

À atenção de: Jaime de Pina – Coordenador do POSER

Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/POSER – Ministério da Agricultura –

Praia, C.P. 236

Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57;

Fax:238/261-35-58

E-mail: concursos.poser@ucp.gov.cv

CC.: lucilene.monteiro@ucp.gov.cv; jailson.o.bentub@ucp.gov.cv; jaime.pina@ucp.gov.cv;

¹ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/41942012>

² Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40189695>

³ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40738506>

⁴ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://ifad.org/fr/privacy>



**Ministério da Agricultura
e Ambiente**

PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE OPORTUNIDADES
SOCIOECONÓMICAS RURAIS

Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/Poser – Ministério da Agricultura – Praia, C.P. 236
Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57; Fax:238/261-35-58

(Anúncio) SOLICITAÇÃO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE (Consultor Individual)

CABO VERDE PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMI- CAS RURAIS (POSER)

Título da missão: Contratação serviço de consultoria de um Especialista Social para apoiar o POSER na implementação do PESEC.

Número de referência: CPV-1604-0156-CS-ICS

Data: 10-07-2025

1. O Governo de Cabo Verde recebeu um Financiamento do Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) para cobrir o custo de Programa de Oportunidades Socioeconómicas Rurais e planeia utilizá-lo parcialmente para adicionar serviços de consultoria. A utilização dos fundos do FIDA está sujeita à aprovação do FIDA, nos termos e condições estabelecidos no acordo de financiamento e de acordo com as regras, políticas e procedimentos do FIDA. O FIDA e os seus agentes, representantes e funcionários serão isentos de toda a responsabilidade no que respeita a quaisquer ações legais, procedimentos, reclamações, exigências, perdas e obrigações de qualquer tipo e natureza que qualquer parte possa invocar em relação ao POSER.

2. O Serviço de Consultoria (“o Serviço”), consiste na contratação de um consultor individual, **Especialista Social para apoiar a Unidade de Coordenação do Programa (POSER) na implementação dos Procedimentos de Avaliação Social Ambiental e Climático “PESEC”** (Procédures d’évaluation Sociale, Environnementale et Climatique) nas Ilhas e Regiões de intervenção do POSER, nomeadamente, Santo Antão, São Vicente, São Nicolau, Maio, Santiago Sul e Santiago Norte, em conformidade com o termo de referência e as datas previstas para a execução. O Especialista Social, dará o suporte técnico ao especialista Ambiental, (o responsável principal) na elaboração do Plano de Gestão Ambiental, Social e Climático do Programa.

3. Os critérios de pré-seleção são os seguintes:

- Formação académica;
- Experiência Profissional;
- Competências e conhecimentos técnicos.

4. Informações detalhadas são fornecidas nos termos de referência que deverão ser solicitados através dos endereços eletrónicos abaixo indicados das 08:30 às 16:30, ou ainda, através do site: www.opportunidades.gov.cv

5. O POSER (“o Cliente”) convida os candidatos elegíveis e qualificados a apresentarem as suas manifestações de interesse enviando **uma carta de manifestações de interesse devidamente assinada, Curriculum Vitae atualizado com a descrição de atribuição semelhantes, experiência e referência de contactos em funções semelhantes e documentos comprovativos de titularidade dos requisitos e/ou critérios exigidos no termo de referência.**

6. Chamamos a atenção dos consultores interessados para a Política do FIDA sobre o Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo¹ e sobre a Política Revisada do FIDA sobre a Prevenção da Fraude e da Corrupção nas suas Atividades e Opera-

ções². Este último estabelece as disposições adotadas pelo FIDA relativas a práticas reprováveis. O FIDA esforça-se também por garantir que as suas atividades e operações são realizadas num ambiente de trabalho saudável, livre de qualquer assédio, incluindo assédio sexual, e de qualquer exploração ou abuso sexual, conforme especificado na sua Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual e à Exploração e Abuso Sexual³. Ao submeter este documento, certifica que leu e compreendeu a Política de Privacidade e concorda em obedecer à mesma⁴.

7. O contrato resultante do presente concurso será executado de acordo com os Procedimentos de Avaliação Social, Ambiental e Climática do FIDA (PESEC), consultáveis no endereço abaixo: <https://www.ifad.org/en/social-environment-assessment-procedures>

8. Os consultores serão selecionados de acordo com o método ICS (Individual Consultant Selection) explicado no Guia Prático de Aquisições disponível no site do FIDA no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/project-procurement>.

9. O POSER reserva-se ao direito de não selecionar nenhum candidato, caso não sejam satisfeitos as condições requeridas.

10. Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao presente anúncio à manifestação de interesse deverá ser feito por escrito e enviado nos endereços de correio eletrónicos abaixo das 08:30 às 16:30 (hora local) do dia 17 de julho de 2025 o mais tardar. O POSER responderá a todos os pedidos de esclarecimento até o dia 21 de julho de 2025.

11. As manifestações de interesse devem ser apresentadas em português e entregues por escrito dentro do prazo, com a menção **“Contratação Serviço de Consultoria de um Especialista Social para apoiar o POSER na implementação do PESEC _ Ref: CPV-1604-0156-CS-ICS”**, nos endereços abaixo indicados (pessoalmente ou por correio eletrónico), até o mais tardar o dia 24 de julho de 2025.

PROGRAMA DE OPORTUNIDADES SOCIOECONOMI- CAS RURAIS | MINISTÉRIO DE AGRICULTURA E DO AM- BIENTE.

À atenção de: Jaime de Pina – Coordenador do POSER
Achada São Filipe – Edifícios DGASP-UCP/POSER – Ministério da Agricultura –

Praia, C.P. 236
Tel.238-264-00-24 / 8650 - 356-46-57;
Fax:238/261-35-58

E-mail: concursos.poser@ucp.gov.cv
CC.: lucilene.monteiro@ucp.gov.cv; Jailson.o.bentub@ucp.gov.cv;
jaime.pina@ucp.gov.cv;

¹ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/41942012>

² Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40189695>.

³ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://www.ifad.org/fr/document-detail/asset/40738506>

⁴ Esta política está definida no documento disponível no seguinte endereço: <https://ifad.org/fr/privacy>.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
1º JUÍZO CÍVEL
= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Ação Declarativa Comum Ordinária nr. 36/2025.

Autor: MARIA HELENA ANDRADE PIRES.

Réus: DORA ORIANA GOMES PIRES, VLADEMIRO ALÍPIO GOMES PIRES, LILIANA CRISTINA GOMES PIRES ALMEIDA e esposo FERNANDO MÁRIO BARROSO DE ALMEIDA e LÍDIA SILVA GOMES ROCHETEAU PIRES.

-0-

O Dr. Nidianino Romerito Santana de Brito, Juiz de Direito, colocado no 1º Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca de São Vicente, **faz saber** que no processo e Juízo acima referidos, são citados os réus **VLADEMIRO ALÍPIO GOMES PIRES**, natural de São Vicente, **LILIANA CRISTINA GOMES PIRES ALMEIDA**, natural de São Vicente e esposo **FERNANDO MÁRIO BARROSO DE ALMEIDA**, natural de Vila Nova de Gaia - Portugal, todos residentes em parte incerta de Portugal, para no prazo de **VINTE DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestarem, querendo, os supra citados autos, **cujo pedido consiste em que seja declarada a nulidade do negócio jurídico de compra e venda datado de 06.11.1991, celebrado entre Vlademiro Lenine Rocheteau Pires e os réus Dora Oriana Gomes Pires e Vlademiro Alípio Gomes Pires, por incidir sobre bem imóvel (terraço do segundo andar), sem observância da forma legal exigida - escritura pública, nos termos dos artigos 1508º, 875º e 219º do Código Civil; caso assim não se entenda, que seja, subsidiariamente, declarada a anulabilidade do mesmo negócio, por se tratar de transmissão onerosa entre ascendentes e descendentes, efectuada sem consentimento da autora, igualmente descendente e herdeira legitimária, nos termos do art. 877º, nº 2 do Código Civil; que seja declarada a nulidade dos negócios jurídicos instrumentados na escritura pública de 23.10.2014, nomeadamente os alegados contratos de doação e de compra e venda de direitos de superfície sobre o rés do chão e o primeiro andar do prédio urbano sito em Chã de Cemitério, a luz do disposto no artº. 280º, nº 1 do Código Civil; que seja reconhecida, a título subsidiário, a anulabilidade desses mesmos negócios jurídicos, por configurarem, igualmente, transmissões patrimoniais entre ascendente e descendentes, realizadas sem o consentimento da autora, em violação do disposto no artº. 877º, nº 2 do Código Civil; que sejam ordenados o cancelamento dos registos correspondentes as frações B, D e E, actualmente inscritos a favor dos réus, bem como de todos os actos e inscrições deles derivados, com as competentes averbações; que, em consequência da procedência dos pedidos anteriores, sejam os réus condenados a restituírem ao acervo hereditário indiviso, aberta por óbito de Vlademiro Lenine Rocheteau Pires – do qual a autora é herdeira legitimária - as frações autónomas identificadas pelas letras B, D e E, por se encontrarem ilegitimamente subtraídas da universalidade da herança;** com as advertências de que é obrigatória a constituição de advogado; que deverão no prazo de **Cinco Dias**, a contar da apresentação da contestação, efetuarem o pagamento do preparo inicial no valor de **13.000\$00** e, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazerem acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

Faz saber, ainda, de que os réus gozam da faculdade de requererem a delegação da OACV, desta cidade, sita à rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da citação e, caso contestarem, deverão solicitar na secretaria deste Juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial referido supra, via rede vintí4 ou depósito bancário e, se assim o fizerem, têm o prazo de dois dias para entregar ou remeter a secretaria o referido DUC, sob pena de execução.

Mindelo, 05 de junho de 2025.

O Juiz de Direito,
 Nidianino Romerito Santana de Brito
 A Adjuncte de Escritura,
 Soraia Cristina Fortes da Graça



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

FATIMA ANDRADE MONTEIRO, Certifico, para efeitos de **Segunda** publicação, nos termos no disposto no numero 3 do artigo 100 do código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, publicado do BO nº 50/I Série, que no dia dez do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Primeira classe do Sal, foi lavrado no livro de notas para escrituras diversas número 281 de folhas 40 a 41, uma Escritura de **JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL**, onde se declara que, **ADÉLIO BASILIO TAVARES MONIZ LOPES**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Maria Alcina Teixeira Lopes Gomes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça Ilha de Santiago, residente em França, NIF 150291230; **b) CARLOS ALBERTO TAVARES MONIZ**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Orquídea do Livramento da Cruz Silva Moniz, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, residente na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal, NIF 120898268; **c) EUNICE LOIDE TAVARES MONIZ SPINOLA**, casada sob o regime de comunhão de bens adquiridos com José Manuel Barbosa Spínola, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, residente em Fazenda, Cidade da Praia Ilha de Santiago, NIF 118755773, **d) LUIS CARLOS TAVARES NEVES**, casado sob o regime de comunhão de bens adquiridos com Dulce Neia Baessa Gonçalves Neves, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça - Ilha de Santiago, residente em Agua de Gato, São Domingos - Ilha de Santiago, NIF 112156584, representados pela Dra Vania Cunha, Advogada, NIF 105368920, titular da cédula Profissional numero 199/08, neste acto herdeiros de Maria Gracinda Tavares Moniz, habilitada neste Cartório no dia 15.07.2016, a folhas 02/03 do Livro de Notas para escrituras diversas no 185, declararam quem, com exclusão de outrem, que donos e legítimos possuidores de um Prédio Urbano, coberto de colmo, composto de dois andares e pavimento cimentado, com uma área levantada de 164.3m2, situado na Zona de Preguiça - Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, com o Numero de Identificação Predial (NIP) 6400029660000 (cadastro diferido), em nome de Herdeiros de Maria Gracinda Tavares Moniz.

Que o referido prédio urbano, lhes veio a posse por herança da mãe Maria Gracinda Tavares Moniz, que por sua vez o adquiriu por compra feito na Sra. **Maria da Cruz Soares**, pelo valor de 70.000\$00 (setenta mil escudos), no ano de 1976, sem que, no entanto, ficasse a dispor de qualquer título formal, mas desde logo entrou na posse e fruição do referido Prédio, posse que a justificante possui há mais ou menos **49 anos**, e sempre foi exercida pela falecida acima referida e agora por eles justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, posse que a falecida sempre exerceu a vista de todos e sem interrupção, usufruindo todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e publica.

Que, assim adquiriram o referido Prédio Urbano por usucapião, não tendo, todavia, dado o modo de aquisição documentos que lhe permite fazer a prova do direito de propriedade, pelo que vem justificar o direito de propriedade para efeitos de primeiro da inscrição.

Mais se informa que, nos termos do nº 2 do artigo 101.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da ora referida escritura de justificação notarial, no prazo de 45 dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Cartório Notarial de Primeira Classe do Sal, aos 17 dias do mês de Junho do ano de 2025.

Art.º 20º, 4.2:1.000\$00.

Selo.....200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta nº 967239/2025.

A Nota

DGRNI, Cartório Notarial de 1ª Classe do Sal, Moro Curral Espargos - Sal, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 241 37 26, +(238) 241 37 25/ VOIP (333) 4102, (333) 4104, Email: CartorioSal@gov.cv



REPÚBLICA DE CABO VERDE
Tribunal da Relação de Sotavento
- ANÚNCIO - 2.ª Publicação-

Autos: Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 21/2025. **Requerente:** Eunice de Jesus Monteiro Pereira.

Requerido: Ailton de Jesus de Brito Dias, maior, divorciado, filho de José António Dias

Furtado e de Maria Odete de Brito Martins, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, residente em França, sendo a última residência conhecida no país, na Cidade de Assomada, na localidade de Achada Lém, na zona de "Lém Pereira", na casa de Maria Alice Dias Pereira.

000000

A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

Faz saber que, no processo e no Tribunal acima indicado, correm éditos contados da segunda e última publicação do anúncio, citando requerida AILTON DE JESUS DE BRITO DIAS residentes em parte incerta em França, para no prazo de 10 (dez) dias, que começa a correr depois de finda a dilação de 30 (trinta) dias, querendo, deduzir a sua oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira, (Divórcio Decretado pelo Tribunal Judicial do Meaux), pelos factos e fundamentos

constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda fica advertido o requerido de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se oporem, deverão pagar o preparo inicial, no prazo de cinco dias a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de 13.000\$00, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (26.000\$00), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com advertência de que a falta deste pagamento (39.000\$00), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderão requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que será legalmente publicado. Cidade de Assomada, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

A Juíza-Desembargadora,
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/
A Ajudante de Escrivão,
/Maria Moreno/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO
(2.ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de **Ação Ordinária, nr.61/22-23**, intentada pelo autor, **Jeremy José Lima Rosa**, filho de Anastácio Lima Rosa e de Maria José Varela Dias, natural da freguesia e Concelho de Santa Catarina, residente em Achada- Além, contra os réus, **David Jorge Gonçalves o "Txibali"** maior, trabalhador, com última residência conhecida em Canelo, atualmente ausente em parte incerta de Portugal e **Veiga Car, Ldª**, com sede na Avenida de Liberdade- Cidade de Assomada, é o réu, **David Jorge Gonçalves**, citado, para no prazo de 20 (vinte) dias, contados depois de decorridos os 30 (trinta) dias da data da segunda publicação deste anúncio, contestar, querendo, o processo supra, que o autor supra identificado, lhes move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte: "**Seja a ação considerada por provada e o réu condenado a indemnizar o autor a quantia de 1.840.679\$00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil e seiscientos e setenta e nove escudos), resultante dos danos provocados na viatura de autor, acrescida de juros de mora á taxa legal e ainda seja condenado nas custas processuais e procuradoria condigna**".

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados se encontram depositados neste Cartório para ser entregues ao réu, caso assim o solicitar, ficando advertido de que

caso não conteste a ação significa que confessa como sendo verdadeiros os factos afirmados pelo autor.

Faz-se saber ao réu, ainda, que caso apresentar o seu requerimento de contestação é obrigatório constituir advogado, deverá no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o preparo inicial, sob da sua cobrança, acrescido de taxa de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica poderá requerer a assistência judiciária ao tribunal, mediante a formulação em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição; ou ainda requerer a assistência judiciária à Ordem de advogados de Cabo Verde (OACV), telefone n.ºs 2619755/56 e fax 11º2629754, respetivamente ou à uma delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf.artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar n.º 10/04, de 08 de novembro)

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 28 de fevereiro de 2025.

A Juiz de Direito,
/Ruth Helena Barcelos Lima Santos/
A Ajudante de Escrivão,
/Valéria Elizabeth Lopes Correia/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
3º JUÍZO CÍVEL
. Campus de justiça, Palmarejo -Praia
C.P. n.º 99 - Tel.: 2619700 - 3336434 e Fax: 2613880

ANÚNCIO Nº 33/2025

Pelo Cartório do Terceiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, correm termos os autos de **Reclamação de Crédito** registados sob o número 25/2024, movida pela autora **Pergula - Construção, Restauração e Obras Publicas Lda.**, contra a ré **devedora Sambala Investimentos, Sociedade Unipessoal, SA**, com sede nesta Cidade na Estrada da Prainha, representada pelo seu Administrador Único, Sr. Jonathan Daniel Cristian Grepne, atualmente ausente em parte incerta, é **esta CITADA**, para, no prazo de vinte (20) dias, que se contará depois de finda a dilação de 30 (trinta) dias, contados da segunda e última publicação do anúncio, querendo, **CONTESTAR**, os autos acima referidos cujos pedidos da autora supra identificada são: 1) que seja a ré condenada a pagar a quantia de 62.519.357\$00 (sessenta e dois milhões, quinhentos e dezanove mil, trezentos e cinquenta e sete escudos), de capital, acrescido dos juros de mora vencidos no montante de 26.529.047\$00 (vinte e seis milhões, quinhentos e vinte e nove mil e quarenta e sete escudos), e juros vincendos até o integral pagamento; 2) que seja a ré condenada no pagamento das custas, procuradoria, bem como nas custas de parte, com advertência de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pela autora (art.º207º, 207º

A, 208º n.º 1,221º n.ºs1 e 2, 214º n.ºs1 e 2, do CPC - 444º n.º 1,445º, a contrario, do CPC).

Faz saber ainda a ré que e obrigatória a constituição de advogado nestes autos, atento ao valor da causa indicada, que, caso apresentar contestação, deverá efetuar o pagamento do preparo inicial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sua entrega nesta secretaria, sob pena da cobrança desse preparo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, nos termos do n.º1 do artº 66º do Código das Custas Judiciais, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

O duplicado da petição inicial e os respetivos documentos encontram-se a sua disposição na Secretaria deste Juízo, podendo ser levantados em qualquer dia e hora normais do expediente.

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue a autora, na pessoa do mandatário constituído, para efeito de proceder a sua publicação.

Secretaria do Terceiro Juízo Cível do tribunal Judicial da Comarca da Praia, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

O Juiz de Direito,
/Rafaela Martins Paiva/
A Ajudante de Escrivão,
/Domíngos Sanchez/



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal n.º 63 telefone n.º 333 34 40

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc.: Acção de Regulação do Exercício do Poder Paternal n.º 83/2024-25.

Requerente: CURADOR DE MENORES NESTA COMARCA, em representação do menor **Ethan Júnior Spencer dos Santos**, nascido a 15/02/2021, filho de Elmer da Cruz dos Santos e de Suzimara Gertrudes Spencer, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em São Vicente.

Requeridos: ELMER DA CRUZ DOS SANTOS e SUZIMARA GERTRUDES SPENCER.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é citado a Requerida **SUZIMARA GERTRUDES SPENCER**, maior, solteira, desempregada, filha de João Pedro Spencer e de Felismina da Cruz Gertrudes, natural da Freguesia de Santo André, Concelho do Porto Novo, residente em parte incerta, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo os referidos autos, cujo pedido consiste em que seja atribuída a guarda do menor ao pai; fixar-se alimentos para o menor, determinar o direito de visitas em função da conveniência do menor e dos pais", com a advertência de que caso contestar deverá

oferecer logo os meios de prova e requerer quaisquer diligências necessárias; de que não é obrigatório a constituição de advogado, salvo na fase de recurso (cfr. Artigo 68.º do Decreto n.º 17/83, de 2 de Abril).

FAZ SABER AINDA que goza da faculdade de requerer o benefício de assistência judiciária à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (O.A.C.V.), com sede na Cidade da Praia, Rua Serpa Pinto, n.º 9, 3º andar, Plateau, telefone n.º (238)2619764/2619756 e Fax (238)2619754 - caixa postal n.º782, ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, Rua Senador Vera-Cruz, n.º39, 1º andar, telefone n.º (238)2312810 e fax n.º (238)2322772, email: delegacaooa-cvsv@cvtelecom.cv, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.

Mindelo, 18 de Junho de 2025.
A Juiz de Direito,

/Daylen Livramento/

O Ajudante de Escrivão,
/Arie Coelho/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ
JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO
(1ª Publicação)

Pelo Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, correm termos uns autos de Ação Declarativa de Simples Apreciação Positiva com Processo Comum sob a forma Ordinária, reg. sob o **nr. 57/21-22**, movida pelo autor, **Gracelino Mendes Varela Monteiro**, mcp “Tchotchí de Talvina ou Tchotchí advogado”, maior, solteiro, natural da freguesia de Santiago Maior, Concelho de Santa Cruz, residente em Achada Fátima, contra os réus Ronilson Lopes Furtado, mcp “Bazezu, maior e Josiane Semedo, mcp “Ró de Kunka”, maior, ambos com última residência conhecida em Achada Fátima Pedra Badejo e **Interessados Incertos, representados pelo Ministério Público, estes últimos são citados** para no prazo de **20 (vinte) dias** contados depois de decorridos os **30 (trinta) dias**, da data da segunda publicação de anúncio, contestarem, querendo, o processo supra, que o autores supra identificados move neste Juízo, pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo pedido consiste no seguinte:

a) Ser o autor reconhecido, o direito de propriedade sobre o imóvel:

Uma parcela de prédio rural de sequeiro, em Ponta Alto- localidade de Santa Cruz, medindo 8.081.56 m2, confrontando com Estrada Pública que dá acesso ao Monte Rebelado, com localidade de Monte Rebelado e com terrenos de desconhecidos, adquirido por via de usucapião;

b) Serem os Réus condenados a reconhecerem o direito de propriedade do autor e absterem-se de praticar atos que perturbam o seu direito;

c) Serem os Réus, Sr. Renildo e Srª Roseane condenados a limpar o enchimento da sapata feita na parte ocupada por eles que integra a parcela em causa;

d) Ser ainda cancelado qualquer inscrição matricial e registo predial do referido terreno, caso exista a favor de qualquer pessoa;

e) Ordenar a inscrição matricial do terreno em causa a favor do autor, bem como o registo predial do mesmo

f) Serem ainda os réus condenados nas custas processuais, na procuradoria condigna, esta em valor nunca inferior a 10% do valor da causa e bem como demais encargos processuais.

O duplicado da petição inicial e documentos apresentados, se encontram depositados neste Cartório para lhes serem entregues, caso assim o solicitarem, ficando advertidos que caso não contestarem a ação consideram-se confessados os factos articulados pelo(s) autor (es).

Faz saber aos réus supra citados, ainda que caso apresentem os seus requerimentos de contestação é obrigatória a constituição de advogado, deverão, no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o preparo inicial, sob pena da sua cobrança acrescido de de justiça igual ao dobro do montante nos termos do artº 66º do Código de Custas Judiciais e que em caso de insuficiência económica, poderão requerer o benefício de assistência judiciária, ao tribunal, mediante a formulação de em requerimento autónomo, entregue juntamente com a contestação/oposição, ou ainda requerer a assistência a Ordem de Advogados de Cabo Verde (OACV), telefone nºs 2619755/56 e fax 2619754, respetivamente ou a delegação da OACV mais próximo, solicitando a designação de um advogado, no prazo máximo de DOIS DIAS, a contar da citação. Em ambos os casos deverá juntar ao pedido de assistência judiciária os elementos comprovativos da insuficiência económica (cf. artº 5º e 6º do Dec. Regulamentar nº 10/04, de 08 de novembro).

Para constar-se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cartório do Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Santa Cruz, 04 de abril de 2025.

A Juiz de Direito,
Ruth Helena Barros Lima Santos
Secretária Judicial
Edna Elizabeth Lopes Correia



EMPRESA DE ELECTRICIDADE E ÁGUA, SA

Sede Social: 2-5 Avº Dr. Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 137 - Mindelo
Telefone +238. 230 30 30 Fax +238. 232 44 46 email: electra@electra.cv web: www.electra.cv
S.Vicente - CABO VERDE

CONVOCATÓRIA

Assembleia-Geral Ordinária

Nos termos do artigo 296.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 9.º dos Estatutos da Empresa de Electricidade e Água (ELECTRA), SA, é convocada a Assembleia-Geral Extraordinária de acionistas para o dia 23 de julho de 2025 (quinta-feira), pelas 10h00, na sede da empresa, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apresentação, discussão e deliberação sobre o Relatório de Gestão e Contas de 2024;
2. Apreciação e deliberação da proposta de afetação dos Resultados apurados em 2024;
3. Apreciação da administração e da fiscalização da Sociedade;
4. Apreciação e deliberação sobre a admissão à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde, de emissão de uma nova série obrigacionista de uma Oferta Particular, roll-over da obrigação série E, no valor de 1.798.335 mCVE, nos termos e condições da Ficha Técnica, anexo à presente convocatória;
5. Alteração do Artigo 3o dos Estatutos, Objeto Social;
6. Diversos.

Cidade de Mindelo, 02 de julho de 2025

A Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

Dra. Ednalva Fernandes Cardoso



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO CÍVEL

ANÚNCIO Nº 25 /2025-1ª PUBLICAÇÃO

O Sr. Dr. **FILOMENO ROCHA AFONSO**, JUIZ DE DIREITO, DO PRIMEIRO JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA;

*

FAZ SABER, que pela Secretaria do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial da Comarca da Praia, nos autos de **Ação Executiva Ordinária, (para pagamento da quantia certa) reg. sob o nº 31/2024**, em que é Exequente, **GARANTIA, COMPANHIA DE SEGUROS DE CABO VERDE, SA**, correm éditos de **30 (trinta) dias**, contados da segunda e última publicação do anúncio, **citando os Credores Desconhecidos** dos Executados, **HYDROMETRYA, CONSTRUÇÃO, CONSULTORIA E FISCALIZAÇÃO, LD e NILTON CORREIA**, para no prazo de **10 (dez) dias**, posterior aos dos éditos, (cfr. art.o 212º no 3, 226º e ss e 742º nº 2, 2º parte, 231º nº 2 al. d) CPC), **reclamarem o pagamento dos seus créditos, que gozem de garantia real**, respeitante ao seguinte móvel:

VERBA I

Uma viatura de marca CHEVROLET, modelo EQUINOX LS, categoria LIGEIRO; Tipo- PAS-SAGEIROS; cor BRANCO, Ano de fabrico: 2015; Número de Chassis: 2GNFLEEK0J6157978; com NURA: ST20RB1105117032017; INC.702 AP.9/04-09-2018; O carro tem a chapa matrícula com as letras e números ST-20-RB;

Para constar, se lavrou este anúncio, que será entregue á exequente, na pessoa dos mandatários constituídos, para efeito de 1ª publicação; (nº 2 do art. º 747º, do novo Código do Processo Civil);

Secretaria do Primeiro Juízo Cível da Praia, aos 26 dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco;

Juiz de Direito
Filomeno Rocha Afonso



A Oficial de Justiça
Teresa Cabral

Campus de Justiça - Palmarejo - Praia, tel. 333 64 59/ 333 64 18/9580296
Email: juizocivelcpaia@gmail.com



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservador/Notário por substituição, Emanuel Rocha Alves

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – 1ª Série, nesta Conservatória e Cartório Notarial do Maio, sito na Cidade do Porto Inglês – Ilha do Maio, a meu rogo, no dia **dois** de **julho** de dois mil e **vinte e cinco**, e no Livro de notas para escrituras diversas nº **23-F**, de folhas **05-V** a **07-F**, foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbitos de **PEDRO VICENTE CORREIA SILVA**, **CRISTINA TAVARES SILVA**, **MÁRIO CORREIA SILVA**, **LÍDIA GONZAGA ROSA CORREIA SILVA**, e **JOSÉ PEDRO FERNANDES CORREIA** nos termos seguintes:

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **sete** de **junho** de **dois mil novecentos e setenta e oito**, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **PEDRO VICENTE CORREIA SILVA**, no estado de casado com Cristina Tavares Silva, no regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, e com última residência habitual na Calheta, Ilha do Maio.

Que **lhe** tendo sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **GENOVEVA CORREIA SILVA**, casada com José Francisco Silva, no regime de bens adquiridos, da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Morro, ilha do Maio; **JOÃO BATISTA CORREIA SILVA**, casado com Domingas Mendes, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Calheta, ilha do Maio; **AGOSTINHO CORREIA SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Calheta, ilha do Maio; **JUSTA CORREIA SILVA ROCHA**, casada com Manuel João Rocha, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, maio, residente em Calheta, ilha do Maio e **MÁRIO CORREIA SILVA**, já falecido e que foi natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio.

SEGUNDA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e sete** de **junho** de **dois mil e três**, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **CRISTINA TAVARES SILVA**, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do maio, e com última residência habitual na Calheta, ilha do Maio, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos: **GENOVEVA CORREIA SILVA**, **JOÃO BATISTA CORREIA SILVA**, **AGOSTINHO CORREIA SILVA**, **JUSTA CORREIA SILVA ROCHA** e **MÁRIO CORREIA SILVA**, já falecido.

TERCEIRA HABILITAÇÃO

Que no dia **quatro** de **junho** de **dois mil e dois**, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **MÁRIO CORREIA SILVA**, no estado de casado com Merry Fernandes Benoliel, no regime de comunhão

geral bens, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual na Calheta, ilha do Maio, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros, seus filhos, **CRISTINA BENDIEL CORREIA SILVA**, divorciada, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho do maio, residente nos Estados Unidos da América; **JOSÉ LUIS FERNANDES CORREIA SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Calheta, ilha do Maio; **DERSY FERNANDES BENOLIEL CORREIA**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente na Cidade da Praia, **ADELINO CORREIA SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Portugal; **JOÃO LUIS CORREIA SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, residente em Holanda; **JOSE PEDRO FERNANDES CORREIA** e **LÍDIA GONZAGA ROSA CORREIA SILVA**, já falecidos e que foram naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio.

QUARTA HABILITAÇÃO

Que no dia **vinte e um** de **junho** de **dois mil e vinte e três**, em Dakar, Senegal, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **LÍDIA GONZAGA ROSA CORREIA SILVA**, no estado de casada com Hilario Dos Santos Silva, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual em Dakar, tendo-lhe sucedida como única herdeira a filha, **MIREILLE GONZAGA SILVA**, solteira, maior, natural e residente em Senegal.

QUINTA HABILITAÇÃO

Que no dia **dois** de **outubro** de **dois mil e vinte e quatro**, na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu sem testamento ou disposição de última vontade, **JOSÉ PEDRO FERNANDES CORREIA**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho do Maio, e com última residência habitual ilha do Maio, não tendo deixado descendentes vivos e que **lhe** sucede como única herdeira a sua mãe **MERRY FERNANDES BENOLIEL**, viúva, natura da freguesia de Nossa Senhora da Luz, Maio, residente em Calheta, Ilha do Maio.

E, que não existem outras pessoas que, segundo a lei, possam concorrer à herança dos “de cujos”.

Podem os interessados, querendo, impugnar, judicialmente, a referida escritura, nos termos do nº 5 do Art.º 86-A e do art.º 87º, ambos do Código Notariado.

Esta Conforme.

Conservatória e Cartório Notarial do Maio, a dois dias do mês de julho de 2025.

Art.º 20º,4.2: -----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

Conta nº 202507264.

O Conservador/Notário por substituição
Emanuel Rocha Alves
/Emanuel Rocha Alves/
MAIO

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia vinte e seis do mês de Junho do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e oito, de folhas setenta e cinco a setenta e sete, a escritura de Justificação Notarial, na qual **MANUEL ROQUE SILVA JÚNIOR**, contribuinte fiscal número um, dois, sete, seis, oito, quatro, seis, quatro, seis, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, e cônjuge **VERA LÚCIA MONTEIRO SILVA**, contribuinte fiscal número um, um, dois, quatro, quatro, zero, sete, zero, três, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, casados entre si, sob o regime da comunhão de adquiridos, ambos residentes em cidade de São Filipe, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano de dois pisos, correspondentes ao rés-do-chão com sala de estar, dois quartos, uma cozinha, wc e quintal, e o primeiro andar com sala de estar, três quartos, cozinha, wc e quintal, construído no terreno com a área de **cento e sessenta e um vírgula seis metros quadrados**, situado em Achada São Filipe, ilha do Fogo, confrontando do Norte com lote número 159, do Sul com lote número 161, do Este com lote número 154 e do Oeste com via pública, com valor matricial de nove milhões, duzentos e cinquenta mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **3260/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o referido prédio foi construído de raiz por eles justificantes, com recursos próprios, num lote de terreno adquirido por compra à José de Barros Santos Pina pelo preço de sete mil escudos, celebrada por documento particular em meados do ano dois mil, cujo original se extraviou. Que, todavia, a natureza meramente particular do contrato, impossibilita-os de fazer a primeira inscrição do dito imóvel no registo predial, visto que não há título que comprove a correspondente transmissão.

Que, após a compra do terreno, eles justificantes entraram na posse do mesmo, iniciando imediatamente a construção do prédio urbano acima identificado, posse essa que dura há cerca de vinte e cinco anos, e sempre exercida pelos justificantes sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos vinte e seis de Junho de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:1.200\$00

Processo n.º 957565. Conta sob o n.º 202518195



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

CERTIFICO, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia doze do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e dois, de folhas setenta e seis à setenta e sete, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia doze do mês de janeiro do ano dois mil e dezoito, no banco de urgência, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência em Espia, faleceu **ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão, no estado de casado com Antónia Leopoldina Monteiro Matias dos Santos, sob o regime da comunhão geral de bens.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Edilene Joana Gonçalves dos Santos;**

b) Marlene da Graça dos Santos; estes naturais da freguesia de São Pedro Apóstolo, concelho de Ribeira Grande, ilha de Santo Antão; **c) Marcio António Matias dos Santos**, natural da Itália, de nacionalidade cabo-verdiana; **d) Marco António Matias dos Santos**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; todos solteiros, maiores, residentes em Fonte Inês.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **ANTÓNIO MANUEL DOS SANTOS**.

ESTÁ CONFORME.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos treze de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:1.200\$00

Processo n.º 931114

Conta n.º 202577322

O Notário,

/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira****EXTRATO**

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e quatro de Junho de dois mil e vinte e cinco, de folhas 127F e 128F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarado uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Gregória Vaz Mendes**, falecida em Ponta Gato, no dia dezois de Março de dois mil e vinte e cinco, no estado de viúva, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em Tarrafal, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos:

Dias Smedo, solteira, n de Santo Amaro Abade, Tarrafal, residente em Ta via **Vaz Dias Smedo**, sc natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal, **Ana Vaz Dias Smedo**, solteira, maior, natural da Santo Amaro

Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Pascoal Mendes Dias Smedo**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França e **Gracinda Vaz Dias Smedo**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Tarrafal.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do **“de cujus”**.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos trinta dias do mês de Junho do ano dois mil e vinte e cinco.

Custa.....1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 960510/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia vinte e um de Maio de dois mil e vinte e cinco, de folhas 100F e 101V, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Anicete dos Santos Borges**, que também usa o nome de **Aniceto Borges dos Santos**, falecido em França, no dia onze de Outubro de dois mil e vinte e três, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Maria Helena Lopes Tavares**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Vera Lúcia Semedo Borges**, solteira, maior, natural de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Biscainhos, **Eveline de Jesus Lopes dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro

Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Neusa Helena Lopes dos Santos**, solteira, maior, natural da Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Sonia da Conceição Lopes dos Santos**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos vinte e um dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo.....200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 937928/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira /

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/ - Cidade do Tarrafal - Santiago, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 266 11 24/VOIP (333) 6617, (333) 6627, Email: Conservatoria.CartorioTS@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

-EXTRATO-

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 01.07.2025, de folhas 23 a 24 do livro de notas para escrituras diversas número 353 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de HABILITAÇÕES de Herdeiros por óbitos de António Carlos Pereira Monteiro e Beatriz da Moura Pereira**, nos termos seguintes:

Primeira Habilitação

1. Que que no dia **sete de setembro de dois mil e dez**, em Boa Entrada, freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, faleceu **António Carlos Pereira Monteiro**, aos trinta anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, filho de Mário Lopes Monteiro e de Beatriz da Moura Pereira, que teve a sua última residência habitual em Boa Entrada, Santa Catarina de Santiago.

2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus ascendentes, **Beatriz da Moura Pereira** e **Mário Pereira de Brito**, ambos já falecidos e ela identificada na segunda habilitação.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão do falecido.

Segunda Habilitação

1. Que no dia **sete de junho de dois mil e vinte e três**, na freguesia e concelho de Loures, Portugal, faleceu **Beatriz da Moura Pereira**, aos sessenta e oito anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi de Angolares, São Tomé e Príncipe, filha de Jovencio Pereira e de Maria de Moura, que teve a sua última residência habitual na rua 25 de outubro, nº 133A, 2º, Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto, Loures, Portugal.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros. os seus filhos:

a) **António Jorge Pereira Monteiro**, casado com Arcelinda da Costa Vieira Monteiro, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Suíça.

b) **Natalina de Jesus Pereira Correia**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em França.

c) **Adilson de Jesus Pereira Correia**, divorciado, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Palha Sé, Praia.

d) **Solange Sofia Pereira Martins**, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina de Santiago, residente em Portugal.

e) **António Carlos Pereira Monteiro**, pré falecido, identificado na primeira habilitação.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referencia, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

CONTA:961316/2025

Art. 20º 4.2.....1000\$00

Selo do Acto.....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria, Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

www. govnodecaboverde caboverde gov

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico narrativamente para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas 03 a 03 verso, outorgada no dia 19-06-2025, na qual **António Andreassi**, casado com, Maria Teresa Vezzoni, natural de Gavardo (BS) Itália, de nacionalidade Italiana, residente nesta cidade da Ponta do Sol, alega com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um trato de terreno, n.º 92, situado em Ponta do Sol, ilha de Santo Antão, medindo 80 m2, (oitenta metros quadrados), inscrito na matriz predial da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, sob o n.º 1034/0, confrontando do Norte, Este e do Oeste com Ruas e de Sul, com lote n.º 91, com valor matricial de 170.000\$00 (cento e setenta mil escudos), descrito nesta Conservatória sob o numero 179/20160516, aí registado, a favor de Herminio da Cruz Monteiro, pela respetiva inscrição.

O Justificante alega que o referido tracto de terreno lhe veio a posse por compra ao senhor **Herminio da Cruz Monteiro**, por documento particular, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar

o usucapião como forma de aquisição do Reatamento do trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição. sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e senda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 02-07-2025.

Conta n.º 452622025

O Notário,
António Almeida Martins

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

CERTIFICO narrativamente para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que foi outorgada no dia 16-06-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas 99 verso a 100, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que, têm pleno conhecimento de que no dia catorze do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, faleceu na sua residência em 1 Allée du Château/ ARS- Laquenexy (Moselle) - França, **António Nascimento dos Santos**, que era casado em primeiras núpcias com Filomena Joana dos Santos, filho de Joana Mariana dos Santos Pires, natural que foi da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, com última residência em França/ Moselle/Talange, tendo deixado como únicos herdeiros legitimários os seus filhos: **Nataniel dos Santos**, casado com Ghislaine Ramos, natural e residente em França; **Jeannette dos Santos**, solteira, maior, natural e residente em França; **Elisette dos Santos**, solteira, maior, natural e residente em França; **Raquel**

dos Santos, solteira, maior, natural e residente em França; **Edgard Emanuel**, casado com Christiane Marcelle Woziwoda, natural e residente em França e **Anthony dos Santos**, pré-falecido em dezasseis de Agosto do ano de dois mil e dois, em Pont du Canal, rua do Metz em Talange (Moselle) - França.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer disposição de última vontade.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande Santo Antão, aos 02-07-2025.

Reg. sob o n.º 951478/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP*, Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico narrativamente para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 82, de folhas 02 a 02 verso, outorgada no dia 16-06-2025, na qual **Jorge Filipe Duarte**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande, residente no Luxemburgo, declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor de um prédio urbano de 2.º andar, construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, sendo no rés-do-chão com um armazém, no 1.º andar com três quartos de dormir, duas casas de banho, uma cozinha e uma sala de visita e no 2.º andar com três quartos de dormir, duas casas de banho, uma cozinha/copa, uma sala de jantar e uma sala comum, situado em Penha de França - Cidade da Ribeira Grande, medindo 140 m2, inscrito na matriz predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 3024/0, confrontando do Norte, com Borda; Sul, com Rua; Este e de Oeste com Herdeiros de Maria Antónia da Cruz;

O Justificante alega que o tracto de terreno onde foi edificado o prédio urbano lhe veio a posse por compra feita no dia 21 de Fevereiro de 1987, à senhora **Maria Antónia da Cruz**, por documento particular, e após a compra fez a inscrição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, há mais de trinta anos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades dos prédios, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 02-07-2025.

Conta n.º 952516/2025



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP, Cabo Verde, Telefone

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**-EXTRATO-**

Certifico narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, que no dia 30 de junho de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada, no livro de notas para escrituras diversas número 41, de folhas 46 a 46 verso, uma escritura de justificação notarial, na qual **Silvestre Miguel da Luz e Trijntje Van Der Kuil da Luz**, casados entre si sob o regime de comunhão de bens adquiridos, ele natural da freguesia de Santo André - concelho do Porto Novo e ela natural da Holanda, de nacionalidade holandesa, residentes em Holanda, **declaram**, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores de um prédio urbano de primeiro andar com sala de visita, casa de banho, cozinha, dois quartos de cama e pátio no rés-do-chão e sala de visita, casa de banho, cozinha, dois quartos de cama, corredor e varanda no primeiro andar, situado em **Chã de Dragoeiro - 3º Povoado Alto Mira**, com uma área de terreno de **266,97 (duzentos e sessenta e seis vírgula noventa e sete)** metros quadrados, confrontando do Norte com António Monca, Sul com João José da Luz e António Miguel da Luz, Este com Caminho Vicinal e Oeste com António Miguel da Luz e Caminho, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo André concelho do Porto Novo sob o número **555/0**, omissos no Registo Predial. Que o dito prédio foi construído pelos justificantes, num terreno que adquiriram por compra à mãe do justificante varão, Mariana Antónia Monteiro, no ano **1996**, sem que, no entanto, ficassem a dispor de título formal suficiente que lhes permite

fazer o respetivo registo na Conservatória competente. Que desde logo entraram na posse, uso e fruição do prédio, posse essa que detêm sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja, há mais de **vinte e cinco anos**. Que a sua posse, apesar de não titulada, foi adquirida e mantida de boa fé, sem violência e sem oposição, ostensivamente, com conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando os respetivos encargos, pelo que adquiriram o seu direito de propriedade por **usucapião**, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Mais se informa que nos termos do artigo 101 do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, 27 de junho de 2025.

Conta n.º 202526602

Processo n.º 959624

Importa em mil e duzentos escudos.

A Conservatória Notarial,

/ Alicia Patricia da Cruz da Luz/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Porto Novo, Alto Peixinho - Cidade do Porto Novo, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 222 11 41 / VOIP (333) 2202, (333) 2201, Email: Conservatoria.CartorioPN@gov.cv
www.governo.cv/governodocaboverde/caboverde.gov



Ministério
da Justiça



NOTÁRIO P/S: Daniel Lopes Ferreira

EXTRATO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira** publicação, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, lavrada no dia um de Julho de dois mil e vinte e cinco, de folhas 131F e 132F, no livro de notas para escrituras diversas número 01/B, deste Cartório, a cargo do Notário p/s, **Daniel Lopes Ferreira**, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, por óbito de **Cirilo Semedo Jorge**, falecido em França, no dia onze de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, no estado de casado sob o regime de comunhão de adquiridos com **Olívia Mendes da Graça**, natural que foi da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, com sua última residência em França, sem testamento e disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos e universais herdeiros os seus filhos: **Quivânia da Graça Jorge**, solteira, maior, natural de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em França, **Edmilson da Graça Jorge**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Marisia da Graça Jorge**, solteira, maior,

natural da Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom, **Vailson Gomes Jorge**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom e **Orivalda Gomes Jorge**, solteira, maior, natural da freguesia de Santo Amaro Abade, concelho do Tarrafal, residente em Chão Bom.

Não existem outras pessoas que segundo a lei possam concorrer à herança do "de cujus".

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Tarrafal de Santiago, aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e cinco.

Custas..... 1.000.00

Imp. de selo..... 200.00

Total..... 1.200.00 (São mil e duzentos escudos)

Registada sob o n.º 966414/2025.

O NOTÁRIO P/S,

/ Daniel Lopes Ferreira/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Tarrafal de Santiago, Palácio da Justiça RC/-Cidade do Tarrafal - Santiago, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238)2661124/VOIP(333)6617,(333)6627,Email:-Conservatoria.CartorioTS@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente, para efeitos da **Segunda** publicação, que no dia trinta de junho de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 7 a 7vº do livro de notas número C/82, deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de, Antónia Júlia Ramos dos Reis**, - que no dia um de novembro de dois mil e dezassete, no Hospital Doutor Baptista de Sousa, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, onde teve a sua última residência habitual em Alto Fortim, cidade do Mindelo - São Vicente, faleceu, Antónia Júlia Ramos dos Reis, de sessenta e oito anos, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora das Dores, concelho e ilha do Sal, no estado de divorciada.

Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte e lhe sucederam como herdeiros legítimos, os seus filhos: - a) - ele outorgante, Marco César dos Reis Rodrigues, já acima identificado; -b) - Rogério Paulo dos Reis Rodrigues, casado com Eunice Helena Rocha Silva Rodrigues sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha

de São Vicente, residente em São Vicente.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida, **ANTÓNIA JÚLIA RAMOS DOS REIS**.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos trinta e junho de 2025.

Artº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de Selo..... 200\$00

Total..... 1.200\$00 (Importa em mil e duzentos escudos)

Conta nº **202540866**

Processo nº **960018**

O Notário, por Substituição,

Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /
(muitos escudos)

DGRNI, 1º Cartório Notarial de São Vicente, Alto São Nicolau, Mindelo, São Vicente, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 232 63 77, Tel.Sec: 232 64 77/VOIP (333) 3104, (333) 3105, (333) 3106, (333) 3107, Email: PrimeirocartorioSV@gov.cv



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Conservadora/Notária – Djamila Rocha Delgado

EXTRATO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia quatro de abril de 2025, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 12, da folhas 24 a 25 frente, uma escritura de **Justificação Notarial**, no qual, **Maria de Fátima Lopes dos Santos Pires e José Augusto dos Santos Pires**, casados entre si sob o regime de separação de bens, residentes em França, alegam com exclusão de outrem que, são donos e legítimos possuidores, de um prédio urbano, medindo **oitenta e sete metros quadrados**, situado em Passo, Paul, confrontando do Norte com Caetano Pedro Sousa, Sul com Maria da Conceição Monteiro, Este e Oeste com Estrada, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Santo António das Pombas, sob o número **1293/0**, com o valor matricial de um milhão quinhentos mil escudos, omisso no registo predial.

Que, o referido prédio veio à posse dos justificantes, por doação feita pela Câmara Municipal do Paul, altura em que procederam ao registo da sua transmissão junto da Câmara Municipal do Paul.

Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa que detém sem inter-

rupção ou ocultação de quem quer que seja, há 31 anos.

Que, essa posse, foi adquirida e mantida, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda gente, de boa fé usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal o imóvel, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

ESTÁ CONFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, aos 02 de julho de 2025.

Artº.20.4.2.....1.000\$00

Imposto de Selo200\$00

Total.....1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos).

Conta reg. sob o nº 202508571

A Conservadora/Notária,

Djamila Rocha Delgado

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Para sempre em nossos corações

*Marlene da Conceição
Melo de Carvalho*

20 de Julho de 2021 - 20 de Julho de 2025

20 de Julho de 2025

09H00

Local: Capela de São João Baptista
em Achada Grande Frente,
(na Cidade da Praia).



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 10 de Julho

SANTO ANTÓNIO
ASA - T: 262 11 86

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30

SEXTA - 11 de Julho

AFRICANA
AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

MINDELO
Mindelo - T: 232 74 65

SÁBADO - 12 de Julho

AVENIDA
Fazenda - T: 261 36 90

AVENIDA
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

DOMINGO - 13 de Julho

SANTA ISABEL
Largo Europa - Tel: 262 37 47

LEÃO
Mindelo - T: 232 66 04

SEGUNDA - 14 de Julho

SÃO FILIPE
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

NENA
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

TERÇA - 15 de Julho

UNIVERSAL
Avenida Santiago - T: 262 93 98

HIGIENE
Mindelo - T: 231 00 06

QUARTA - 16 de Julho

FARMÁCIA 2000
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

JOVEM
Mindelo - T: 232 45 30



TABELA DE PREÇOS*

Classificados

- Anúncios com logos a cores para mais facilmente identificar o anunciante.
- Anúncios judiciais cuidadosamente publicados para serem legíveis

IMPRESSO			
Páginas	Dimensão	Valor (CVE)	
		Empresa	Particular
1	25,9 x 31,5 cm	35.000,00	26.000,00
1/2	25,9 x 16,2 cm	18.500,00	14.000,00
3/8	12,9 x 23,5 cm	12.500,00	9.800,00
1/4	12,9 x 16,2 cm	9.500,00	7.800,00
1/8	12,9 x 7,8 cm	5.000,00	4.500,00

* Os preços incluem IVA

ONLINE

Comunicados e anúncios: condições especiais podem ser negociadas.

Telefone: +238 260 26 90 (PBX)

www.anacao.cv/como-anunciar

email: comercial.grupoalfacv@gmail.com

VENDE-SE

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PELOURO DE ORDENAMENTO TERRITÓRIO URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Covão Lourenço

VISTO
Verificador pelo pelouro
Urbanismo e obra

CONFIRMADO
Presidente da Câmara

01/01/13

82-05-13



Obs: - Área de 406,10 m²

G.TÉCNICO
C.M.S. DOMINGOS

URB.
DESEN.
ESC: 1/1000

OBS:

PROP: Rui António Luís Lopes Umbelino

USO: Habitação Mista

Área Total: 406.10m2

Z Q L
HM 07 10

AFORZAMENTO
DOAÇÃO
Compra
Ocupação Temporária

Nº de pisos: Cave, R/c

Contacto: (+238) 999 52 69